LEI Nº 4.414, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o art. 1º da Lei nº 4.260, de 15 de abril de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.260, de 15 de abril de 2014, que institui a Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia no Município de Pato Branco, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" a ser realizada anualmente entre os dias 18 e 24 do mês de maio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 138/2014, de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 18 / 09 / 2014	Publicado em 18 / 09 / 2014
Edição: 0686	Edição: 6163 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE